

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 361, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 07 (Diretoria do Conselho Federal), da Chapa 03 (Diretoria do Conselho Federal), da chapa composta por Francisca Cristiane e Ângelo Máximo (Conselheira Federal pelo estado do Acre CRT-06), da chapa composta por Alexandre Cavalcanti e Luiz Carlos Júnior (Conselheira Federal pelo estado da Bahia CRT-BA) e da chapa composta por Emerson e Ricardo (Conselheiro Federal pelo estado do Ceará CRT-02) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 07 (concorrente a diretoria de Conselho Federal), constante do Processo SEI nº 13638.000611/2026-51, apresentada pelo responsável financeiro Marcelo Martins Cestari;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 03 (concorrente a diretoria de Conselho Federal), constante do Processo SEI nº 13638.000599/2026-84, apresentada pelo responsável financeiro Paulo Cesar Balthazar;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheira Federal pelo estado do Acre CRT-06), constante do Processo SEI nº 13638.000632/2026-76, apresentada pelo responsável financeiro Ângelo Máximo de Melo Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 103 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado da Bahia CRT-BA), constante do Processo SEI nº 13638.000667/2026-13, apresentada pelo responsável financeiro Alexandre Cavalcanti Boleira Lopo;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 100 (concorrente ao cargo de Conselheiro Federal pelo estado do Ceará CRT-02), constante do Processo SEI nº 13638.000632/2026-76, apresentada pelo responsável financeiro Cícero Emerson Lacerda de Sousa;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada a ambos os processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 07 (concorrente a diretoria de Conselho Federal), representada por seu responsável financeiro, Sr. Marcelo Martins Cestari, objeto do Processo SEI nº 13638.000611/2026-51.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 03 (concorrente a diretoria de Conselho Federal), representada por seu responsável financeiro, Sr. Paulo Cesar Balthazar, objeto do Processo SEI nº 13638.000599/2026-84.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (Conselheira Federal pelo estado do Acre CRT-06), representada por seu responsável, Sr. Ângelo Máximo de Melo Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000632/2026-76.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 103 (Conselheira Federal pelo estado da Bahia CRT-BA), representada por seu responsável, Sr. Alexandre Cavalcanti Boleira Lopo, objeto do Processo SEI nº 13638.000667/2026-13.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 100 (Conselheira Federal pelo estado do Ceará CRT-02), representada por seu responsável, Sr. Cícero Emerson Lacerda, objeto do Processo SEI nº 13638.000632/2026-76.

Art. 6º Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.